



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 090/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial no valor de R\$ 11.000,00** (onze mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07 SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	03 FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS VINC.ESTADO
Projeto/Atividade:	10.302.0014.1018 EXP.E ADEQ.DAS ATIV.SAUDE C/REC.PROG.SOLIDARIEDADE
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J. R\$11.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Redução na mesma entidade (STN 659):

ÓRGÃO:	07 SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	03 FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS VINC.ESTADO
Projeto/Atividade:	10.301.0014.1018 EXP.E ADEQ.DAS ATIV.SAUDE C/REC.PROG.SOLIDARIEDADE
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J. R\$11.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 09 de junho de 2025.

GERMANO Assinado de forma

STEVENS:695897710 digital por **GERMANO**
68 **STEVENS:69589771068**

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 09 de junho de 2025.

Mensagem Justificativa do
Projeto de Lei nº 090/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar os nobres edis desta Casa Legislativa, vimos através da presente proposição, solicitar autorização para abertura de Crédito Especial no valor total de R\$11.000,00 (onze mil reais).

O presente Crédito Especial, servirá possibilitará o pagamento de profissionais médicos (subfunção 302), com autorização prévia do Conselho Municipal de Saúde, com os recursos recebidos através do Programa Solidariedade/Nota Fiscal Gaúcha. A despesa existente está cadastrada na subfunção 301 (Atenção Básica) e de acordo com a Portaria SES 307/2025, manual básico, a classificação do recurso deve atender a STN 632, subfunção 302.

Na expectativa da aprovação desta matéria, com a urgência que a mesma requer, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERMANO
STEVENS:695897710
68

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal